



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, em razão de requerimento do interessado, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada **"ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA MANGA LARGA"** inscrita no CNPJ sob o número 18.167.590/0001-07, funciona regularmente na Comunidade Nova Manga Larga, S/N, no distrito de São Pedro das Garças, da Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.410-000, desde 13/07/2012, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Seu Estatuto está registrado sob o nº 31.018, Livro A-26; protocolo nº 143.501, Livro A-14, em 04 de outubro de 2022, no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 31.020, Livro A-26, e protocolo sob nº 143.504, livro A-14, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 04 de outubro de 2022.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 03 de Maio de 2023

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Martins Lima Filho
Presidente da Câmara



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico, que Marcos Antônio Simões de Aguiar, CPF: 003.203.726-00, solicitou para registro estatuto da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA MANGA LARGA, CNPJ: 18.167.590/0001-07, registrado sob o nº 31.018, livro A-26 protocolado sob o nº.143.501, livro A-14 em 04 de outubro de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 04 de outubro de 2022.

Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com
Oficiala: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO Nº 08A70591
COD. SEG.: 2985513786537249
QTDE ATOS: 1 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Enrol.: R\$ 24,99 Recomp.: R\$ 1,41 ISSQN: R\$ 1,18
TPJ: R\$ 8,88 TOTAL: R\$ 35,38
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

**ESTATUTO DA ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS DE NOVA MANGA LARGA**

143501



CAPITULO I

DA DENOMINACAO, SEDE E FINS

Art.1º- A ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA MANGA LARGA, fundada em 28 de Abril de 2012 é uma associação sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede na comunidade de Nova Manga Larga, Distrito De São Pedro das Garças, Município De Montes Claros, Estado De Minas Gerais e foro em Montes Claros-MG.

Art.2º- A Associação tem por finalidades:

- I. Promover o desenvolvimento da comunidade através de realizações de obras com recursos próprios e/ ou obtidos por doações ou empréstimos;
- II. Representar a comunidade junto a órgãos Públicos e Privados no atendimento de reivindicações;
- III. Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade através de integração de seus moradores;
- IV. Proporcionar aos associados e seus dependentes atividades econômicas, culturais e desportivas;
- V. Promover a aquisição de máquinas, equipamentos, insumos necessários a produção agrícola;
- VI. Reivindicar melhorias dos meios de transportes tais como: construção de estradas e pontes e conservação das mesmas.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não faz qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º A Associação poderá ter um Regime Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinar o seu funcionamento.

Art.5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regime Interno.

Art.6º — A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§ 1º - A demissão dar-se-á pedido do associado, mediante carta registrada a Diretoria da Instituição, não podendo ser negada.

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com aval da Assembleia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 10 dias após o associado ter lido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer a Assembleia Geral dentro do prazo de 05 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Beneméritos,** são aqueles que por prestarem a entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- II. Honorários,** são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria a Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- III. Contribuintes,** são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 8º — São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I — Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II — Tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 9º — São deveres dos associados:

- I — Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II — Acatar as determinações da Diretoria.

Art. 10 — Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

143501

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 — A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria e
- III. Conselho Fiscal.

Art. 12 — A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Art. 13 — Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado benemérito e honorário par proposta da diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º
- VIII. Aprovar as contas;
- IX. Aprovar o regimento interno.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

143501

Art. 14 A assembleia Geral realizar-se 'a, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I apreciar o relatório anual da diretoria;
- II Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 15 A assembleia Geral realizar-se a, extraordinariamente, quando convocada:

- I Pelo presidente da Diretoria;
- II Pela Diretoria;
- III pelo conselho fiscal
- IV por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por outros meios convenientes, com antecedência mínima de (7) sete dias.

Parágrafo Único- Qualquer assembleia instalar-se a em primeira convocação com a maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, n'ao exigindo a lei quórum especial.

Art. 17 A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo único — O mandato da diretoria será de (4) quatro anos, sendo permitida a reeleição

Art. 18 Compete a diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, a assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Estabelecer a valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Convocar a assembleia geral

Art. 19 A diretoria reunir-se a no mínima uma vez por

Art. 20 Compete ao presidente:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral
- IV. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V. Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associado;



Art.21º- Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

143501

Art.22º- Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art.23º- Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art.24º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I-Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.

II pagar as contas autorizadas pelo presidente.

III apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados.

IV apresentar o relatório financeiro para ser submetido a assembleia geral;

V apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

VI conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VII manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

VIII assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da associação.

Art.25° compete ao Segundo tesoureiro;

I substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.



Art.26 O conselho fiscal será constituído por (3) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.

1° mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria

2° Em caso de Vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.27° compete ao conselho fiscal:

I examinar os livros de escrituração da entidade

II examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único — O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (6) seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

143501

Art.28° As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados será inteiramente gratuita, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem

Art.29° A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.30° A associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades sendo que essas rendas recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPITULO IV DO PATRIMONIO

Art.31° O patrimônio da associação será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art.32° no caso de dissolução da instituição, os bens serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no conselho nacional de assistência social CNAS ou entidade pública.

CAPITULO V DAS DISPOSICOES GERAIS

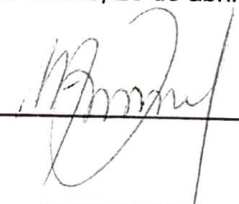
Art. 33° A associação será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.34° o presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decido de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.35° os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia aos 28 de abril de 2014.

Montes Claros, 28 de abril de 2014


PRESIDENTE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

143501

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODERE JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº: GAA70692
COD. SEG.: 8244905282832550
QTDE ATOS: 9 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 235,30 Recomp.: R\$ 13,34 ISSQN: R\$ 11,12
TFJ: R\$ 77,75 TOTAL: R\$ 324,17
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 143501
do livro A14 e registrado sob o no. 31018
do livro A26
Montes Claros, 04-out-22 Dou fé.
Oficiala.

Emoluum.: 141,32 Tx. fisc. 48,05 Tot.: 189,37



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 144, fone (38) 3221-8314, (38) 3016-6099
CEP: 39.400006 Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico, que Maria Juscélia Dias Versiani, CPF: 065.769.976-47, solicitou para registro ata da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA MANGA LARGA, CNPJ: 18.167.590/0001-07, registrada sob o nº 31.020, livro A-26 protocolada sob o nº.143.504, livro A-14 em 04 de outubro de 2022. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 04 de outubro de 2022.

Escrevente Substituta



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

Oficial:
Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº GAA70759

COD. SEG.: 919180551-987626

QTDE ATOS: 1

ATOS(S) PRATICADO(S) POR:



Emol.: R\$ 24,99

Recomp.: R\$ 1,41

ISSQN: R\$ 1,18

TFJ: R\$ 8,83

TOTAL: R\$ 35,00

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



**ATA DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA MANGA LARGA**

Aos 28 de abril das 2022 às 20:00 na sede da associação se reuniram todos os associados em assembleia geral para deliberar as seguintes pautas: 1. Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal, 2. Outros assuntos.

O presidente deu início a assembleia explicitando a necessidade uma nova eleição, já que o mandato já havia vencido. Foram colocados diversos nomes em discussão, e após a deliberação e aprovação dos nomes entre os associados foram eleitos por unanimidade e empossados os seguintes membros para o mandato de 04 anos, ou seja, o mandato irá ter validade até 28 de abril de 2026:

PRESIDENTE: MARIA JUSCÉLIA DIAS VERSIANI, brasileira, solteira, trabalhadora rural, portadora da cédula de identidade MG- 13.165.606 PC/MG e CPF 065.769.976-47, residente domiciliada na Rua Alm N° 25, Bairro Jaraguá II, nesta cidade de Montes Claros - MG. CEP. 39404-367.

VICE-PRESIDENTE: JOSÉ DELCI PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da cédula de Identidade 13.092.595-2, e CPF 055.344.836-60, residente e domiciliado na Rua José Braga N° 458, Bairro Santa Eugênia, nesta cidade de Montes Claros - MG. CEP 39401-265.

PRIMEIRA SECRETÁRIA: ANA PAULA NUNES DA CRUZ, brasileira, solteira, do lar, portadora do Cédula de Identidade MG-19.083.237 PC/MG E CPF 127.934.866-63, residente e domiciliada na Rua ALM N° 25, Bairro Jaraguá II, nesta cidade de Montes Claros - MG. CEP. 39404-36/.

SEGUNDO SECRETÁRIO: JOSÉ NOÉ RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, taxista, portador da cédula de Identidade N° 6509988 SSP/MG E CPF 784.501.446-04, residente e domiciliado na Rua Princesa Diana, N° 60, Vila Atlântida, nesta cidade de Montes Claros - MG. CEP. 39400 865.

PRIMEIRA TESOUREIRA: FRANCISCA GLAUDA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, trabalhadora rural, portadora da cédula de Identidade MG- 6.266.017 PC/MG E CPF 586.279.605-15, residente e domiciliada na Fazenda Peri Peri, zona rural município de Montes Claros-MG. CEP. 39409-899.

SEGUNDO TESOUREIRO: ADÃO ROBSON RIBEIRO SILVA, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da cédula de Identidade MG- 5.131.696 PC/MG, residente e domiciliado na rua quarenta e dois N° 63, Cidade Industrial, nesta cidade de Montes Claros - MG. CEP. 39.404.460.

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

1. JOEL GONÇALVES VELOSO, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da cédula de Identidade MG-5.808.444 PC/MG e CPF 844.982.776-00, residente e domiciliado na Fazenda Peri Peri, zona rural município de Montes Claros - MG. CEP. 39409899.
2. CAMILA LOPES DA SILVA, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora da cédula de Identidade MG- 16.911.239 PC/MG e CPF 133.284.636-07, residente domiciliada na Fazenda Peri Peri, zona rural município de Montes Claros - MG. CEP. 39409-899.
3. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da cédula de Identidade MG-13.477.523 PC/MG e CPF 036.797.606-47, residente e domiciliado na Fazenda Peri Peri, zona rural município de Montes Claros - MG. CEP. 39409-899

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

1. VALDOMIRO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de Identidade MG- 17.768.077 PC/MG E CPF 368.179.376-04, residente e domiciliado na Rua Vicente Braga Nº 2.412, Vila Nova Morada, município de Montes Claros - MG. CEP. 39401-747
2. GILMAR GERALDO BELIZARIO, brasileiro, casado, caminhoneiro, portador da cédula de Identidade MG 2841307 E CPF 402.187.086-53, residente e domiciliado na Fazenda Nova Manga Larga, zona rural município de Montes Claros - MG
3. CLEUZA NAZARETH DE JESUS, brasileira, casada, trabalhadora rural, portadora da cédula de Identidade M-6.619.320 SSP/MG E CPF 623.903.416-91, residente e domiciliada na Fazenda Peri Peri, zona rural município de Montes Claros - MG. CEP. 39409-899.

Não havendo mais nada a tratar o presidente declarou encerrada a assembleia e pediu que os presentes assinassem a ata como forma de aprovação.

Maria Juscelia dos Versiani

PRESIDENTE

Maria Juscelia dos Versiani

Jose Ribal Dewo do S.C.

Ana Paula Nunes da Cruz

Jose Nê Liberto Gonçalves

Francisca Gláucia dos de Oliveira

Adão Roberto Alves Silva

Joel Zaveres Viloso

Camila Lopes da Silva

Antônio Carlos Ferreira dos Santos

Jose Ribal Dewo do S.C.

Cleusa Nazareth de Jesus

Leopoldo Gonçalves da Silva

Luiz Carlos Gonçalves

Silvany Rodrigues da Silva

Maria dos Anjos P. Camargo

Jose Amaro Gonçalves

Ana Clara de Jesus Chaves

Adão Liberto

M. Bernadete L. Gonçalves

Francisco Gabriel da Silva



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS - MG
PARTICULAR

143504

Paulo Henrique de Brito

Luiz Elma

Paulo Roberto de Souza

Francisco de Paula

Cecília Janete Rodrigues Brito

Flora

Stefane Aracy Pinto

Silma Regina Ferreira dos Santos

Luciana Gonçalves Silva

Paulo Carlos Silva Souza

Amândia Cristina Ferreira Silva

Paula Rita Ferreira Gomes

Amândia Maria de Souza

Paulo Roberto de Souza

Luiz Carlos de Souza



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTÓCOLO

143504

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.167.590/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA MANGA LARGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM NOVA MANGA LARGA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 39.410-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO DAS GARCAS	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABILJUNIOR@GMAIL.COM		TELEFONE (38) 3221-9245	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/05/2023** às **14:56:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RECANTO DA SERRA E ADJACENCIAS
CNPJ: 42.932.336/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

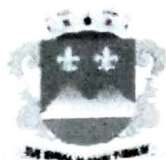
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:06 do dia 03/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2023.

Código de controle da certidão: **5777.3E52.8080.25AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS	
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/05/2023	
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/08/2023	
NOME: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS RECANTO DA SERRA E ADJACENCIAS			
CNPJ/CPF: 42.932.336/0001-32			
LOGRADOURO: AREA RURAL		NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: AREA RURAL DE MONTES CLAROS	CEP: 39409899	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MONTES CLAROS	UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.			
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.			
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000643924349			



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

39638 / 2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA MANGA LARGA

ENDEREÇO COMPLETO

ESTRADA DA PRODUÇÃO , 0, , ZONA RURAL
MONTES CLAROS- MG - CEP: 3940027

CPF/CNPJ

18.167.590/0001-07

CÓD. CONTRIBUINTE

350783

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

28/04/2023

DATA DE VALIDADE

28/05/2023

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 94691651094691